



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 335 <sup>a</sup>
Decisão da CEEE	Nº 325/2018	
Referência	Processo nº 1094599/2018	
Interessado	PRO-MED SERV. E COMÉRCIO DE APARELHO MÉDICOS LTDA (LOJÃO DAS CLÍNICAS)	

**EMENTA:** Aprova o **DEFERIMENTO** do registro da empresa neste Regional, sob a responsabilidade técnica do Tecg. Redes Comp. UEUDES JOSÉ DA NÓBREGA, CREA-PB.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 335<sup>a</sup>, apreciando o processo nº 1094599/2018, que trata sobre solicitação de Registro Definitivo de Pessoa Jurídica denominada PRO-MED SERV. E COMÉRCIO DE APARELHO MÉDICOS LTDA (LOJÃO DAS CLÍNICAS), inscrita no CNPJ 31.596.635/0001-27, tendo como objetivo social: “Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos, eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; manutenção e reparação de equipamentos não eletrônicos e utensílios para uso médicos, cirúrgicos, odontológicos e de laboratório; comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; comércio varejista de artigos do vestiário e acessórios; e comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (conf. contrato de constituição registrado na JUCEP em, 25/09/2018)”, indicando como RT o Tecg. Redes Comp. e Téc. em Manutenção de Equip. Médico-Hospitalares UEUDES JOSÉ DA NÓBREGA, CREA-PB nº 160059398-4, e; **considerando** o profissional indicado como RT da empresa interessada NÃO responde por NENHUMA empresa nesta jurisdição; **considerando** que a carga horária total pretendida pelo Tecg. é de 08h/dia, nesta jurisdição; **considerando** que o profissional indicado como RT É SÓCIO da empresa requerente; **considerando** que o profissional indicado como RT possui atribuição em PARTE coerente com as atividades do objetivo social da requerente, de forma tal, que nas condições apresentadas no processo há área de atuação para o Tecg. exercer atividades técnicas na empresa relacionada nesta jurisdição; **considerando** que foram cumpridas as formalidades previstas nos normativos do Sistema Confea/Crea para fins de registro de pessoa jurídica; **considerando** o teor do parecer emitido pela Assessoria Técnica aos Colegiados (ATEC) do CREA/PB, datado de 10/11/2018, recomendando o deferimento, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o **DEFERIMENTO** do registro da empresa neste Regional, sob a responsabilidade técnica do Tecg. Redes Comp. UEUDES JOSÉ DA NÓBREGA, CREA-PB nº 160059398-4, nos termos da Resolução 336/89 do Confea, para atuar nos limites da Resolução 313/86 – Confea, desenvolvendo as atividades do objeto social da mesma adstrita às suas atribuições profissionais. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Eletric. Antônio dos Santos Dália, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Orlando Cavalcanti Gomes filho (SENGE-PB), Franklin Martins P. Pamplona (SENGE-PB), Antônio da Cunha Cavalcanti (CEP-PB), Luiz Valladão Ferreira (ABEE-PB) e o representante do Plenário na Câmara Eng. de Minas Renan Guimarães de Azevedo.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 07 de dezembro de 2018

Eng. Eletric./Mestre em Eng<sup>a</sup> Elétrica e de Computação Antônio dos Santos Dália  
Coordenador da CEEE – CREA/PB  
(Documento assinado eletronicamente)